
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 009/2024 (RETIFICADORA)

Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria Especial – Professora, em favor da servidora Maria de Fátima Belmira Silva.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal 856/2014,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de Aposentadoria Especial - Professora pela Servidora Pública Municipal, MARIA DE FÁTIMA BELMIRA SILVA, admitida no Serviço Público Municipal em 15 de fevereiro de 1987, exercendo o cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 179, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais definidos no art. 40, § 5º, da CRFB/1988, c/c os arts. 6º e 7º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e c/c o art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 21, da Lei Complementar Municipal n.º 856, de 27 de junho de 2014;

CONSIDERANDO o Processo n.º 101381/2021 – TCE/RN, instruído pela Informação Técnica da Diretoria de Atos de Pessoal – DAP (evento 4), pelo Parecer do Ministério Público de Contas – MPjTCE/RN (evento 10) e pela Notificação n.º 000429/2024 (evento 19);

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria n.º 243/2016, de 1º de setembro de 2016, para conceder o benefício de Aposentadoria Especial - Professora, à servidora pública municipal, **MARIA DE FÁTIMA BELMIRA SILVA**, titular da Cédula de Identidade (RG) n.º XX1.3XX – SSP/RN, regularmente inscrita no CPF/MF n.º XXX.411.554-XX, titular do cargo efetivo de Professora graduada, Nível P, Matrícula Funcional n.º 179, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do art. 40, § 5º da CRFB/1988, calculada na forma do art. 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de Julho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais e com paridade, que corresponderão à título de provento a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, além do valor das verbas incorporadas, *in casu*, Nível P – 13%, conforme o art. 11, anexo II, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2012, além de 5 (cinco) quinquênios – ADTS, correspondendo a 25% do salário base, nos termos do art. 110, alínea “e”, da Lei Complementar Municipal n.º 398/1998;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de abril de 2024.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:B5FDE9B4

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/04/2024. Edição 3267
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>